

**Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 1.037, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.048686/2018-69 (2018.01.78290), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MARIA RESPLANDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 363.398.492-53.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.038, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.034402/2017-76 (2017.01.77183), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MARIA SANTANA ALMEIDA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 004.471.332-09.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.039, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.034392/2017-79 (2017.01.77193), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por RAILDA BRANDÃO DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 430.951.942-34.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.040, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.033991/2017-75 (2017.01.77166), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por DAVI SARAIVA, inscrito no CPF sob o nº 363.261.351-68.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.041, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.033968/2017-81 (2017.01.77169), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 117.907.502-10.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.042, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.030212/2017-80 (2017.01.77061), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CONSTANTINO PEREIRA DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 922.043.092-49.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.043, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.023279/2018-49 (2018.01.77897), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ RIBAMAR MILHOMEM CHAVES, inscrito no CPF sob o nº 427.546.662-49.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.044, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.023179/2018-12 (2018.01.77900), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por YWOTINGA PARAKANA, inscrito no CPF sob o nº 535.065.882-49.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.045, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.021573/2018-16 (2018.01.77874), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ERCÍLIA MARIA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 778.956.222-34.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.046, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.051715/2017-99 (2017.01.77457), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ANTONIO SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 189.150.001-53.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.047, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.048690/2018-27 (2018.01.78288), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ANA NATIVIDADE PINTO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 364.938.722-00.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.048, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.069145/2017-93 (2017.01.77607), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LOURIVAL PIRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 116.420.762-87.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.049, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.009277/2017-66 (2017.01.76841), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CARLINDO SILVA OSCAR, inscrito no CPF sob o nº 048.595.292-00.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.050, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.005267/2018-32 (2018.01.77742), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por EURICO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 919.785.722-04.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.051, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.005183/2018-07 (2018.01.77691), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MANOEL ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 069.334.082-72.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 1.052, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 1ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.005188/2018-21 (2018.01.77690), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por OSMARINA SARAIVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 471.334.652-72.

DAMARES REGINA ALVES

